

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

PROCESSO: 23405.000071/2017-10
CONCORRÊNCIA: 02/2017



Ministério da Educação

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2018/PARANAÍ - DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS PARANAÍ E A EMPRESA ELTON LUIZ PITTA.

O Diretor-Geral do IFPR – Campus Paranaíba, Prof. José Barbosa Dias Júnior, portador do CPF nº 812.857.281-49 e da Cédula de Identidade nº 6.789.380-8 SSP/PR, designado pela Portaria nº 273 de 19/05/2011, publicada no DOU em 20/05/2011, conforme delegação de competência instituída pela Resolução nº 03/2019 – CONSUP, resolve **rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 06/2018-Paranaíba**, de acordo com as normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, considerando as razões consubstanciadas no Processo nº 23405.000297/2018-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a Rescisão do Contrato nº 06/2018 – Paranaíba, referente a concessão administrativa, não onerosa, de uso de espaço físico destinado a exploração comercial de serviços de reprografia e impressão nas instalações do IFPR – Campus Paranaíba, firmado entre as partes em 18 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2019, o Contrato nº 06/2018 – Paranaíba, justificado pelo contingenciamento de aproximadamente 37% das despesas de custeio do orçamento das instituições federais de ensino aplicado pelo Ministério da Educação – MEC, tornando-se inviável manter as despesas com a prestação de serviços de reprografia e impressão, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão (Subcláusula Terceira) do Contrato nº 06/2018 – Paranaíba, e ainda, no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data de 18 de agosto de 2019, realizando as verificações e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Assim, pela assinatura deste Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do artigo 80, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

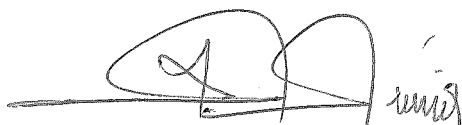
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro Foro.

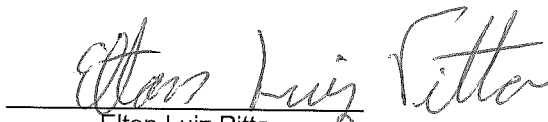
E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 23405.000297/2018-93, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato Amigável e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente de Órgão.

Pela CONTRATANTE:



José Barbosa Dias Júnior
Diretor-Geral do Campus Paranavai
Ordenador de Despesas

Pelo CONTRATADO:



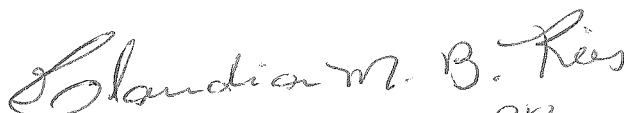
Elton Luiz Pitta
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



RG: 7984963-4

CPF: 008 937449-67



RG: 68370590-PR

CPF: 200.357.862-00